

# Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”

## Secção – “Centro de Estudos Musicais”

### Regulamento Interno



#### NOTA INTRODUTÓRIA

Esta Secção da “Associação Coro de Santo Amaro de Oeiras”, adiante sempre designada **CENTRO DE ESTUDOS MÚSICAIS (CEM)**, iniciou a sua atividade no ano letivo 2010/2011, tendo sido ratificada a sua criação em Assembleia-Geral da Associação, de 16/2/2011, à data com a designação de Escola de Música e Oficina de Expressões.

A alteração de designação justifica-se pela natureza das funções que desempenha e a sua integração nos fins e estatuto da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”.

O CEM, em complemento da atividade coral desenvolvida pelos demais agrupamentos do “Coro de Santo Amaro de Oeiras” pretende, antes de mais, incentivar a formação musical dos seus Associados, desde a base, proporcionando a sua desejável progressão qualitativa nos diversos agrupamentos do Coro de Santo Amaro de Oeiras, tendo sempre subjacente a possibilidade de apresentar o resultado do seu trabalho junto das comunidades que o solicitem, quer isoladamente, quer acompanhando os respetivos agrupamentos Corais da Associação.

Nesta conformidade, tem como missão e regras de funcionamento as constantes do presente Regulamento, conformes aos fins e Estatutos da Associação e respetivo regime jurídico aplicável.

#### MISSÃO

- Fornecer uma formação musical abrangente em que o aluno tenha um papel ativo na definição do seu foco de estudos;
- Fornecer à Comunidade um ensino de música eficiente, profissional e economicamente acessível;

# **Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”**

## **Secção – “Centro de Estudos Musicais”**

### **Regulamento Interno**

- Proporcionar um sistema interno justo para o corpo docente;
- Assegurar um sistema de ensino de qualidade, capaz de preparar alunos para um futuro profissional na área da música.

### **REGIME DE FUNCIONAMENTO**

#### **Local de Funcionamento**

O CEM funciona nas instalações da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, sita na Rua da Aljubarrota, nº 59 C, Concelho de Oeiras.

#### **Estrutura Organizativa**

O representante administrativo do CEM constitui elemento integrante da Direção da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, competindo-lhe representar e diligenciar, em nome da Associação, pelo regular funcionamento do CEM, bem como elaborar e submeter aos órgãos da Associação, as propostas que entender adequadas à prossecução dos fins desta Secção, incluindo a admissão ou dispensa dos respetivos colaboradores, em caso de incumprimento do presente Regulamento.

O CEM conta ainda com a colaboração de um Coordenador Pedagógico, a quem compete, designadamente:

- executar a orientação educativa do CEM e a planificação do plano curricular;
- formular e fundamentar propostas de funcionamento e orientação do CEM a submeter à Direção, através do seu representante administrativo.

#### **Calendário e Horário de Funcionamento**

- O CEM rege-se pelo calendário oficial das escolas do ensino público no que concerne a interrupções letivas.
- O CEM estará encerrado nos feriados definidos pelo calendário letivo do presente ano e durante o período de interrupções letivas.

#### **Permanência dos discentes nas instalações**

- As atividades têm início dentro do horário estabelecido, pelo que os discentes, menores de idade, devem ser entregues ao professor responsável, no início da aula;
- No final da aula, o discente deverá ser entregue aos respetivos Encarregados de Educação ou outro, mediante a autorização expressa dos mesmos;

# Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”

## Secção – “Centro de Estudos Musicais”

### Regulamento Interno

- Não é permitida a permanência no CEM fora do horário estabelecido para o discente, uma vez que a respetiva organização não se poderá responsabilizar pelo mesmo;
- Excecionalmente, os discentes poderão permanecer nas instalações para efeitos de estudo ou na presença dos respetivos Encarregados de Educação.

### ADMISSÃO

São admitidos neste estabelecimento todos aqueles que revelem interesse na aprendizagem da música, de qualquer idade, que poderão optar por dois tipos de regime:

- **Curso Regular:** Direcionado aos discentes que pretendam candidatar-se aos exames práticos e teóricos segundo as orientações curriculares das entidades examinadora *Associated Board of the Royal Schools of Music* e *RockSchool*, estando sujeitos necessariamente a uma avaliação final e à participação nas audições definidas pelo Centro de Estudos Musicais.
- Prevê-se a realização de três audições obrigatórias no decorrer do ano letivo, sem prejuízo das solicitações da Comunidade, em representação da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, de entre os elementos do CEM que já tenham dado provas de preparação adequada para uma eventual apresentação em público.
- **Curso Livre:** direcionado a discentes que frequentem qualquer disciplina existente no CEM, sem a obrigatoriedade do seguimento das orientações curriculares do mesmo, estando isentos da obrigação de participação nas audições obrigatórias previstas no ponto anterior, estando sujeitos a uma avaliação trimestral segundo as orientações descritas no ponto seguinte.
- Os discentes que ingressem no CEM pela primeira vez estão poderão estar sujeitos a realizar um teste de diagnóstico de conhecimentos, que visa à definição do nível a frequentar, sendo este realizado por um docente da área a frequentar e pelo Diretor Pedagógico.

### DISCIPLINAS

- É configurável a criação de qualquer disciplina, desde que assim o justifique o número de alunos interessados e o permita a disponibilidade dos docentes;
- A inscrição na disciplina de Formação Musical é obrigatória para os alunos do regime regular.

# **Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”**

## **Secção – “Centro de Estudos Musicais”**

### **Regulamento Interno**

#### **MATRÍCULA**

##### **Inscrição**

- As inscrições nas atividades do CEM serão efetuadas na secretaria do Centro;
- Em caso de desistência não haverá direito a reembolso do montante pago no ato da inscrição;
- O mês em que se verificar a desistência será pago por inteiro;
- Os discentes que renovam a matrícula terão prioridade na distribuição de horários e docentes.

##### **Seguro**

No ato da inscrição é pago um seguro anual de acidentes pessoais, estando excluídos deste, estragos causados intencionalmente ou por atos irrefletidos.

##### **Renovação de Matrícula**

- A inscrição é válida por um ano letivo e deverá ser renovada durante o mês de junho, não sendo reembolsável;
- É condição necessária para efeitos de renovação de matrícula, a regularidade no pagamento das mensalidades no ano letivo anterior;
- Não serão aceites as renovações de inscrições dos alunos cujas mensalidades não se encontrem integralmente pagas.

#### **MENSALIDADES**

O valor a pagar pelo discente, em cada ano letivo, é composto por:

1. Nove mensalidades;
2. Matrícula ou a sua respetiva renovação;
3. Seguro.
4. Em cada mensalidade estará já incluído o valor da quota mensal, que venha a ser decidida anualmente pela Assembleia-Geral da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras, para as respetivas secções, bem como, no valor da matrícula estará igualmente incluído o valor da joia previsto nos Estatutos da Associação, que, do mesmo modo, venha a ser aprovado.

As mensalidades deverão ser pagas até ao dia 8 de cada mês;

# **Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”**

## **Secção – “Centro de Estudos Musicais”**

### **Regulamento Interno**

- O não cumprimento do pagamento da mensalidade no período indicado implica um acréscimo 10% na mensalidade em falta;
- O não cumprimento do pagamento da mensalidade por um período igual ou superior a um mês poderá implicar a suspensão do discente da frequência das aulas;
- Durante as interrupções letivas a mensalidade deverá ser paga na totalidade;
- Modo de Pagamento:
  - É obrigatório o pagamento de nove mensalidades;
  - Mensalidade de junho:
    - A mensalidade referente ao mês de Junho poderá ser liquidada em três prestações.

O valor das mensalidades e matrícula, a pagar pelos discentes, destina-se a assegurar o regular funcionamento do CEM, que não tem qualquer intuito lucrativo, destinando-se o eventual remanescente a assegurar as demais despesas da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, à qual pertence esta Secção e em cujas instalações funciona.

### **AVALIAÇÃO**

- A avaliação é efetuada no final de cada período;
- Os discentes que frequentam o curso regular serão sujeitos à avaliação das entidades examinadoras;
- Se o docente o entender, os discentes do Curso Livre também poderão ser avaliados segundo
- No Curso Livre, os alunos não frequentam nenhum ano em particular, pelo que a avaliação não implica transição de ano ou grau.

### **Dos Discentes**

- Em caso de falta de comparência, atraso ou interrupções letivas não existirá reposição das aulas, salvo aviso prévio de pelo menos 24 horas de antecedência.

# **Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”**

## **Secção – “Centro de Estudos Musicais”**

### **Regulamento Interno**

- Excepcionalmente, e mediante justificação analisada pelo Diretor Pedagógico, a reposição das aulas poderá ser efetuada.

#### **Dos Docentes**

- Em caso de falta de comparência existe obrigatoriedade de reposição das aulas.
- As horas em falta apenas serão remuneradas quando forem realizadas as respetivas reposições.

### **COMUNIDADE EDUCATIVA**

#### **Discentes**

##### Deveres

- Devem possuir instrumento próprio ou ter acesso a este;
- O discente com necessidades educativas especiais deverá ser sinalizado no ato de inscrição, a fim de se lhe aferir uma orientação didática especial e adequada;
- Os discentes deverão ser pontuais e atuar disciplinadamente, respeitando os colegas, os professores, os funcionários, os materiais, as instalações e o equipamento;
- Será da responsabilidade do discente, qualquer dano por si causado nas instalações, nos equipamentos e nos instrumentos que pertencem à Escola de Música do Coro de Santo Amaro de Oeiras;
- Os casos de indisciplina serão devidamente analisados pelo Diretor Pedagógico, que depois de ouvido o interveniente e comunicado o sucedido ao Encarregado de Educação, deverá submeter a continuidade do discente à Direção da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”

##### Direitos

- Os discentes têm direito a utilizar as instalações do CEM e os instrumentos que dele fazem parte, sendo responsáveis pela sua conservação e sem prejuízo do normal funcionamento das aulas;
- Os discentes têm direito a serem ouvidos para dar sugestões ou fazer reclamações no momento apropriado e nos termos adequados;

# **Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”**

## **Secção – “Centro de Estudos Musicais”**

### **Regulamento Interno**

- Devem ser ouvidos, informados e respeitados pelos restantes elementos da comunidade escolar;
- Usufruir de um ensino adequado, em condições de igualdade, de modo a propiciar o sucesso formativo;
- Devem ser tratados com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
- Devem ver salvaguardada a sua segurança e assistência na escola;
- Devem ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual.
- Os discentes que participem regularmente nas atividades do CEM e paguem pontualmente as quantias previstas neste Regulamento Interno, adquirem a qualidade de Associados efetivos da Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, nos termos do respetivos Estatutos, mas, de acordo com estes, apenas os discentes que sejam maiores podem votar nas Assembleias gerais e ser eleitos para os respetivos órgãos sociais.

### **Corpo Docente**

#### Deveres

- O docente deverá conhecer e zelar pelo cumprimento dos objetivos, normas e fundamentos estabelecidos pelo CEM, respeitando a inserção desta Secção na Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”, conformando-se com os respetivos Estatutos, decisões e regime legal.
- O docente deverá responsabilizar-se pela substituição das suas aulas sempre que necessário e comunicá-lo ao Conselho Pedagógico com a devida antecedência;
- Em caso da não realização da alínea anteriormente citada, o docente deverá proceder à compensação da falta respetiva mediante a disponibilidade do discente e das instalações.

#### Direitos

- O docente deve ser respeitado no exercício da sua função e ação pedagógicas, dispondo das condições institucionais e logísticas necessárias ao desempenho da sua atividade;

# **Associação “Coro de Santo Amaro de Oeiras”**

## **Secção – “Centro de Estudos Musicais”**

### **Regulamento Interno**

- Deve ser garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual.
- O docente terá direito à respetiva Remuneração pelos serviços prestados.

### **Encarregados de Educação**

#### Deveres

- É dever dos Encarregados de Educação comparecer no CEM quando solicitado pela Coordenação Pedagógica;
- Em caso algum deve o Encarregado de Educação interromper o normal funcionamento das aulas;
- O Encarregado de Educação não pode assistir às aulas do seu educando, salvo autorização expressa do docente.

#### Direitos

- Os Encarregados de Educação têm direito a ser recebidos pelos docentes para tratar de assuntos relativos ao seu educando desde que o solicitem com a devida antecedência.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- O presente Regulamento Interno poderá ser modificado em Assembleia Geral, sob proposta da Direção, de acordo com os respetivos estatutos da Associação.
- As alterações propostas entrarão em vigor no ano letivo posterior.
- O presente Regulamento Interno entra em vigor no dia 1 de setembro de 2016.

*Texto escrito conforme o Acordo Ortográfico - convertido pelo Lince.*